

MINUTA DN CERH
Deliberação Normativa CERH - MG nº ___, de ___ de
_____ de 2019.

Estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.199, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, em vigência desde 29 de janeiro de 1999, que estabelece que adoção da bacia hidrográfica, vista como sistema integrado que engloba os meios físico, biótico e antrópico, como unidade fisicoterritorial de planejamento e gerenciamento;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.199/1.999, que define que a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá observar, dentre outros fundamentos, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente;

Considerando os incisos I e III do art. 10º da Lei Estadual 13.199/1.999, está disposto que o PERH-MG conterà a divisão hidrográfica do Estado, na qual se caracterizará cada bacia hidrográfica utilizada para o gerenciamento descentralizado e compartilhado dos recursos hídricos bem como as diretrizes e os critérios para o gerenciamento de recursos hídricos.

Considerando a o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH/MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, institucionalizado pelo Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a aplicação de determinados instrumentos de gestão de recursos hídricos, notadamente, para enquadramento dos corpos hídricos e adoção de critérios regionalizados de outorgas para uso da água, agregadas nas denominadas Unidades Estratégicas de Gestão – UEG;

Considerando que as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG são regiões hidrográficas integradoras que visam dar maior sustentabilidade ao Sistema de Gestão quer em termos institucionais, quer na viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos;

Considerando a necessidade da gestão integrada do território e para este fim estabelecer diretrizes comuns para o planejamento e a gestão de recursos hídricos em regiões hidrográficas em articulação com os comitês de bacias hidrográficas;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Unidades Estratégicas de Gestão – UEG, constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo Único: Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs): regiões hidrográficas com características particulares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração com comitês de bacias.

Art. 2º As Unidades Estratégicas de Gestão – UEG serão geridas a partir diretrizes comuns para o planejamento e a gestão na região hidrográfica e de um conjunto uniforme de instrumentos de gestão, em especial critérios regionalizados de outorgas para uso da água e diretrizes de enquadramento em parceria com os comitês de bacias e **em consonância com os planos diretores.**

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

Germano Luiz Gomes Vieira

Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-MG

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável